

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	783510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORDESTE	RAPHAEL DA SILVA SANTOS	12/05/2026 08:56 (v 0.13)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63170.000282/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORDESTE (SSN-3)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para limpeza de fossa séptica, caixas gordura e caixas de passagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos deste processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Esgotamento de fossa séptica, conforme especificação do termo de referência e estudo técnico preliminar	16527 (GENÉRICO)	Serviços	10m³	R\$ 159,99	R\$ 1599,90
2	Hdrojateamento de caixas de gordura e caixa de passagem	16527 (GENÉRICO)	Serviços	3 Horas	R\$ 1065,00	R\$ 3.195,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2026 conforme informações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas as disposições constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

4.1.1. A contratada deverá realizar o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando as normas ambientais vigentes e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.2. A destinação final dos resíduos deverá ser executada por empresa devidamente licenciada e regular perante os órgãos ambientais competentes, inclusive junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP ou CTF/AIDA), quando aplicável.

4.1.3. É vedado à contratada realizar:

a) lançamento de resíduos a céu aberto;

b) descarte em corpos hídricos, praias ou áreas impróprias;

c) queima de resíduos em locais não licenciados; e

d) quaisquer outras práticas em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A garantia dos serviços observará as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Vistoria

4.4. A realização de vistoria prévia poderá ser efetuada pelos interessados, com a finalidade de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3).

4.5. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a quinta-feira, das 09h00 às 15h00, em horários previamente agendados.

4.6. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou autorização para realização da vistoria.

4.7. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

4.8. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições do local ou dificuldades na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Os procedimentos, métodos, rotinas, etapas e demais condições necessárias à execução dos serviços serão definidos em comum acordo entre o preposto da contratada e o fiscal do contrato, observadas as disposições constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações do Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste (SSN-3), situado à Rua Sílvio Pélico, s/nº, Alecrim, Natal/RN, CEP 59040-150.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Materiais e equipamentos

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia dos serviços

5.5. O prazo de garantia dos serviços será aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Transição e encerramento contratual

5.6. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou encerramento contratual, em razão da natureza do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para fins de comunicação oficial.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhamento quanto à execução dos serviços, fiscalização contratual, obrigações assumidas e demais procedimentos pertinentes.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, indicando seus contatos e atribuições antes do início da prestação dos serviços.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e buscando assegurar a adequada execução do objeto.

6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal técnico, inclusive irregularidades, falhas ou necessidade de correções.

6.10. Identificada irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para regularização.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência.

6.12. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências administrativas necessárias.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual e pela atualização dos registros pertinentes ao contrato.

6.15. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pela fiscalização e adotará as providências necessárias ao regular andamento da contratação.

6.16. Caberá ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.

6.17. O gestor emitirá manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, considerando os registros realizados pela fiscalização.

6.18. Quando cabível, o gestor adotará providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções.

6.19. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final acerca da execução do objeto e dos resultados alcançados.

6.20. O gestor encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme atestado pela fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto em anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando verificado que a contratada:

7.1.1.1. não atingiu os resultados pactuados; ou

7.1.1.2. deixou de executar, ou executou de forma insatisfatória, as atividades contratadas, em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla.

8.6. A verificação considerará vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos pertinentes.

8.7. O interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

8.8. Atendidas as condições de contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhá-la quando solicitada pela Administração.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo os legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto nos casos legalmente admitidos.

8.12. Serão aceitos documentos de matriz e filial relativos ao CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos abaixo, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.17. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação aplicável.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos dos administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação da matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e respectivos registros legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social.

8.24. Prova de regularidade com o FGTS.

8.25. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.26. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com o objeto contratado.

8.28. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

8.30. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil, para pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua contratação.

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto.

8.34. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições da contratação.

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.36. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e destinação final de resíduos de fossas sépticas ou serviços similares.

8.37. A empresa deverá apresentar, quando exigido pela Administração, licença ambiental e demais autorizações pertinentes à execução do serviço, conforme legislação vigente.

8.38. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de quantitativos mínimos.

8.39. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40. O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sempre que solicitado pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla.

9.6. A verificação considerará vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos pertinentes.

9.7. O interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

9.8. Atendidas as condições de contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhá-la quando solicitada pela Administração.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos, salvo os legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto nos casos legalmente admitidos.

9.12. Serão aceitos documentos de matriz e filial relativos ao CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos abaixo, conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.16. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.17. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores.

9.18. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação aplicável.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos dos administradores.

9.20. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação da matriz.

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e respectivos registros legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social.

9.24. Prova de regularidade com o FGTS.

9.25. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.26. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com o objeto contratado.

9.28. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal.

9.29. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

9.30. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil, para pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua contratação.

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

9.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias à execução do objeto.

9.34. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições da contratação.

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.36. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de sucção, limpeza, esgotamento e destinação final de resíduos de fossas sépticas ou serviços similares.

9.37. A empresa deverá apresentar, quando exigido pela Administração, licença ambiental e demais autorizações pertinentes à execução do serviço, conforme legislação vigente.

9.38. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de quantitativos mínimos.

9.39. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.40. O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sempre que solicitado pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.794,90 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme valores constantes na pesquisa de preços e tabela de estimativa anexas ao presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos constantes no processo administrativo correspondente.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL DA SILVA SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 08:56:39.

MATHEUS DOS SANTOS CANESTRI

Agente de contratação

MATHEUS RONALDO CUSTODIO BRANDAO

Autoridade competente